



Câmara Municipal de Cordislândia
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo
CNPJ: 04.342.575/0001-43



Portaria nº 02/2022, de 09 de agosto de 2022.

Altera o percentual de margem consignável dos vencimentos e subsídios de servidores e agentes políticos do poder legislativo de Cordislândia - MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cordislândia/MG, **LUIZ CARLOS DE PAIVA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cordislândia – MG, conforme dispõe a Lei 14.431/2021 e medida provisória 1.132/2022, a alteração do percentual relativo à margem consignável dos vencimentos e subsídios de servidores e agentes políticos, que anteriormente era de 30% (trinta por cento) para o percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria deverá ser afixada no quadro de avisos desta Casa a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cordislândia, 09 de agosto de 2022.

Luiz Carlos de Paiva.
Presidente da Câmara Municipal